



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ENTRADA EM

03/12/2019

SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

04/12/19

SECRETÁRIO (a)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reparcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto ao GRUPO ENERGISA Mato Grosso do Sul S/A e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, aprovou e, ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a firmar o acordo para reparcelamento** de débitos oriundos do consumo de energia elétrica, sendo esses débitos parcelados de acordo com a Lei Municipal nº 1611, de 21 de fevereiro de 2017, junto à concessionária de energia elétrica - GRUPO ENERGISA S/A;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a reparcelar o saldo do débito** confessado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, incluindo-se os débitos dos meses de setembro/2019 e outubro/2019, além de débitos de iluminação pública, acrescendo-se ao débito juros anuais calculados utilizando-se o índice IPCA-e, pelo período do parcelamento, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em

06/12/19

SECRETÁRIO (A)

Porto Murtinho, 02 de dezembro de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



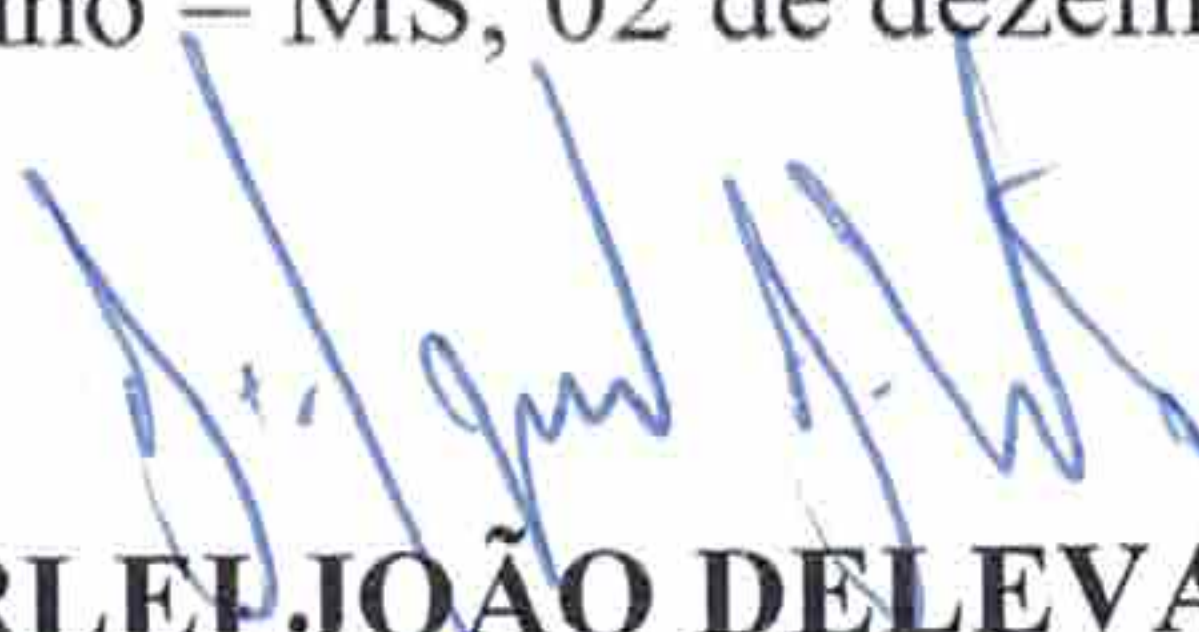
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2019
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

VALOR DO DÉBITO JUNTO À ENERGISA

Valor total do débito	R\$ 3.248.950,12
Entrada	R\$ 0,00
Débito de consumo (mês de setembro)	R\$ 109.249,45
Débito de consumo (mês de outubro)	R\$ 113.167,36
Débito de iluminação pública	R\$ 222.511,95
Número de parcelas	120 (cento e vinte)
Valor da parcela	R\$ 30.787,52
Total geral do parcelamento	R\$ 3.694.502,78
Taxa de juros com reajuste anual pelo IPCA-E	

Porto Murtinho – MS, 02 de dezembro de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Municipal nº 022/2019, solicitando o parcelamento em 120 (cento e vinte) parcelas, com valor da parcela, taxa de juros e especificação dos débitos conforme especificado no Anexo Único deste Projeto.

A aprovação do Projeto em questão visa facilitar o adimplemento junto à empresa de fornecimento de energia Energisa S/A, oriundos de consumo de energia elétrica nos diversos prédios públicos desta municipalidade.

O projeto permitirá o parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 1611, de 23 de fevereiro de 2017, permitindo o desconto dos juros de 0,5% (zero ponto cinco por cento) ao mês, atingindo o valor de aproximadamente R\$ 1.190.043,36 (um milhão cento e noventa mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que será substituído, no ato do parcelamento, pela taxa de juros anual pelo índice IPCA-E, além de permitir o parcelamento sem entrada, o projeto contemplará débitos de consumo dos meses de setembro/2019 e outubro/2019., além de débitos de iluminação pública.

Nos termos do parcelamento vigente (Lei nº 1611/2017), o débito restante (94 parcelas) consiste no valor de R\$ 3.248.950,12, e considerando os juros de 0,5% aplicado mensalmente, o valor total R\$ 4.438.993,48.

Com a autorização do parcelamento, considerando a inclusão dos débitos de setembro, outubro e iluminação pública, restará o montante de R\$ 3.694.502,78, e aplicação do índice anual IPCA-E.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 02 de dezembro de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal